



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 23/2014

*PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE
CONVÊNIO N. 23/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES.*

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA-AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Sr. Gilmar Alves Machado, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 442.726.006-30, aqui designada **AMVAP**; e, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, CNPJ: 19.256.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.402-349; sob a presidência do Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 263.345.937-49, residente e domiciliado à Rua Jorge Jacob Yunes, nº 897, Setor Norte, na cidade de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais, CEP: 38.300-172, aqui designada simplesmente **CIDES**; resolvem firmar o primeiro termo de aditamento ao convênio n. 23/2014 com fulcro no art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em conformidade com as disposições abaixo descritas.



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1) O presente Aditamento fundamenta-se no convênio nº 23/2014, de 01/08/2014, em especial, a cláusula nona.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1) Constitui objeto do presente termo de aditamento o repasse financeiro efetuado pela AMVAP ao CIDES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

1) Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

1.1) À AMVAP:

a) repassar ao CIDES recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em uma única parcela em até 45 (quarenta e cinco) dias da data da assinatura do presente termo;

b) O objetivo do repasse é de promover a complementação do recurso financeiro necessário para a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos a serem pactuados entre o CIDES e a Fundação de Apoio Universitário;

1.2) Ao CIDES:

a) inspecionar a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) a serem elaborados pela Fundação de Apoio Universitário, planos estes pactuados com o CIDES;



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente termo, na forma regulamentada pela AMVAP;

c) movimentar os recursos financeiros recebidos da AMVAP em conta bancária do CIDES, indicada no Plano de Trabalho, sendo somente permitido o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, observado também:

c.1) Os saldos disponíveis, enquanto não forem empregados no objeto deste Convênio, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo;

c.2) Os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, cuja comprovação está sujeita às mesmas exigências das prestações de contas dos recursos liberados.

d) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE exclusivamente no objeto deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO

1) A AMVAP transferirá ao CIDES recursos financeiros no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sob a dotação orçamentária seguinte:

10.10.04.122.7002.2027-3.3.50.41.00 Apoio ao CIDES – Fonte de Recursos 100 do orçamento vigente da AMVAP.

2) O repasse financeiro ao CIDES será em uma única parcela até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do presente termo, em conta bancária do CIDES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS




Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

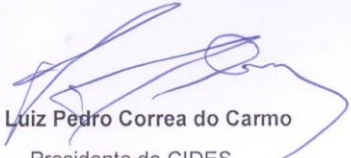
Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

1) Ficam alteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no convênio original de nº 23/2014 para incorporar as alterações definidas no presente termo.

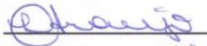
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

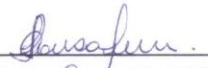
Uberlândia-MG, 17 de setembro de 2014.


Gilmar Alves Machado
Presidente da AMVAP
Gilmar Alves Machado
Presidente de AMVAP


Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente do CIDES
Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente do CIDES

Testemunhas:


Nome: Rosantina Pereira de Araújo
CPF: 060.856.376-59


Nome: Euzébia T. Siqueira Fernandes
CPF: 847.188.626-4